



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 36 , DE 05 DE MAIO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos seguintes lotes: os lotes 1 a 7 e Área Reservada ao Proprietário da Quadra MB; lotes 1 a 17 da Quadra MC; lotes 1 a 18 da Quadra ME; lotes 1 a 36 da Quadra MG; lotes 1 a 36 da Quadra Mi; lotes 1 a 38 da Quadra LP; lotes 1 a 38 da Quadra LT; e lotes 1 a 36 da Quadra LZ; todos do loteamento Morada do Sol, 7º Distrito deste Município, perfazendo uma área total de 87.417,55m².

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a recuperação do passivo ambiental das quadras e vias do loteamento, visando a integração urbanística e a futura utilização destes terrenos para serviços públicos e lazer para comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 05 de Maio de 2008.


COSME SALLES
Prefeito

PUBLICADO

Em 17 de maio de 2008

no Jornal Itaboraí, nº 109

 SEC. GOV.

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971